

Para Consulta Pública, em:

10-3-2020

O Reitor,  
Assinatura:

*Assinado  
na versão  
original*



universidade de aveiro  
theoria poiesis praxis

## **Projeto de alteração ao Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares da Universidade de Aveiro**

O Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares da Universidade de Aveiro foi alterado pelo Regulamento n.º 841/2016, de 16 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto, com o objetivo de, volvidos mais de 20 anos após a aprovação do Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares na Universidade de Aveiro, aprovado no Plenário do Senado de 13 de novembro de 1996, suprir algumas imperfeições e insuficiências deste diploma para uma aplicação mais conforme com os princípios que presidiram à sua elaboração.

Sem prejuízo desta primeira intervenção, verifica-se que o contexto presente importa ainda uma atualização de alguns dos seus preceitos, por forma, a tornar mais abrangente o seu âmbito de aplicação e, portanto, o universo dos seus promotores e destinatários. Tal atualização efetua-se através, nomeadamente, de uma clarificação dos critérios a observar na atribuição dos prémios escolares, da aclaração dos pressupostos da instituição dos prémios escolares pela Universidade de Aveiro ou por entidades externas à Universidade de Aveiro, bem como, pela previsão da possibilidade de acumulação de prémios por um mesmo estudante e dos montantes mínimos dos prémios a atribuir, no caso da sua instituição proceder de entidade externa.

É nesta conformidade que, nos termos do disposto na alínea m) do n.º 3 do artigo 23.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, na versão homologada pelo Despacho normativo n.º 1-C/2017, de 19 de abril, publicado no Diário da República n.º 80, 2.ª Série, de 24 de abril, é aprovada a alteração ao Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares da Universidade de Aveiro, nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

### **Alterações**

São alterados os artigos 2.º, 3.º, 4.º e 5.º do Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares da Universidade de Aveiro, alterado pelo Regulamento n.º 841/2016, de 16 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — [...].

a) [...];

b) Por entidades externas.

2 — Para efeitos da atribuição dos Prémios Escolares pela Universidade de Aveiro ou por entidades externas é previamente celebrado um acordo escrito, respetivamente, com o financiador ou com a Universidade de Aveiro, de acordo com o disposto no presente Regulamento Geral.

3 — [Anterior n.º 2].

4 — A aplicação subsidiária referida no número anterior, relativamente a Prémios Escolares instituídos por outras entidades que não a Universidade de Aveiro, deve ser expressamente consignada na regulamentação específica mencionada, e supõe que foi dado conhecimento do Regulamento Geral a essas entidades, entendendo-se a ausência de reação, dentro de um prazo de dez dias úteis, como equivalente à aceitação do referido normativo.

Artigo 3.º

**Atribuição de Prémios**

1 — [Eliminado].

2 — [...].

a) [...];

b) [...].

3 — No cálculo da classificação final não são consideradas as unidades curriculares objeto de creditação e são tidas em conta as classificações obtidas até final da época de recurso ou da época especial, esta última época quando aplicável.

4 — [Eliminado].

5 — [Eliminado].

Artigo 4.º

[...]

Os prémios previstos no presente Regulamento são cumuláveis com outros prémios.

Artigo 5.º

[...]

A entrega dos Prémios e dos diplomas de mérito aos estudantes seriados é feita em cerimónia pública, dotada de solenidade e divulgação adequadas, a realizar na Universidade de Aveiro, durante o ano letivo subsequente.»

## Artigo 2.º

### **Aditamento**

Ao Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares da Universidade de Aveiro, alterado pelo Regulamento n.º 841/2016, de 16 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 162, de 24 de agosto, são aditados os artigos 1.º-A, 2.º-A, 2.º-B, 3.º-A e 3.º-B, com a seguinte redação:

#### «Artigo 1.º – A

### **Conceitos**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- a) “Melhor estudante” - o estudante finalista da Universidade de Aveiro que, tendo concluído o curso até à época de recurso ou até à época especial, esta última aplicável aos estudantes que dela beneficiam nos termos legais e regulamentares vigentes, detenha a classificação final mais elevada, calculada nos termos do artigo 3.º;
- b) “Estudante finalista” - o estudante da Universidade de Aveiro que, estando inscrito no ano letivo relevante para efeitos do presente normativo, reúna as condições para completar o ciclo de estudos, em qualquer das épocas;
- c) “Curso ministrado pela Universidade de Aveiro” - os ciclos de estudos lecionados na instituição que sejam conducentes à atribuição do grau de licenciado e ou de mestre, incluindo os mestrados integrados e, bem assim, à atribuição do diploma de técnico superior profissional”.

#### Artigo 2.º-A

### **Apuramento do estudante vencedor**

Incumbe à Universidade de Aveiro promover o atempado apuramento do vencedor do Prémio Escolar, de acordo com os critérios fixados nos artigos 2.º-B e 3.º.

#### Artigo 2.º-B

### **Elegibilidade**

Na atribuição dos Prémios Escolares são elegíveis os estudantes que, cumulativamente, preencham os seguintes pressupostos:

- a) Sejam estudantes finalistas no ano letivo a que o prémio diga respeito;
- b) Tenham concluído o ciclo de estudos, no mínimo, com uma classificação final igual ou superior a 14 valores (“Bom”);

- c) Tenham concluído o ciclo de estudos no número de anos fixado no plano de estudos;
- d) Não tenham beneficiado de creditações em número de ECTS que exceda uma terça parte do respetivo ciclo de estudos.

#### Artigo 3.º-A

##### **Atribuição de Prémios instituídos pela Universidade de Aveiro**

- 1 - O Prémio a atribuir de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, aos estudantes identificados nos termos do artigo anterior, é constituído pelo valor monetário equivalente ao valor da propina nacional fixado no ano letivo respeitante à conclusão do curso.
- 2 - No caso de dois ou mais estudantes reunirem condições, o valor monetário total do Prémio é repartido em partes iguais pelos mesmos.
- 3 - Ao estudante premiado é também atribuído um diploma de mérito, emitido pela Universidade de Aveiro com expressa menção do financiador e dos respetivos logótipos.

#### Artigo 3.º-B

##### **Atribuição de Prémios instituídos por entidades externas**

- 1- A atribuição de prémios escolares instituídos por entidades externas, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, é precedida de acordo escrito celebrado com a Universidade de Aveiro.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser observados os requisitos de elegibilidade e critérios de atribuição dos Prémios escolares estabelecidos nos artigos 2.º-A a 3.º do presente Regulamento
- 3- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o valor dos prémios instituídos e a atribuir por entidades externas pode ser inferior ao valor da propina nacional referida no n.º 1 do artigo anterior.
- 4- O disposto no presente artigo é igualmente aplicável aos prémios cujos encargos financeiros são maioritariamente suportados pelas entidades externas.».

#### Artigo 3.º

##### **Republicação**

É republicado em anexo, com as alterações ora introduzidas, o Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares da Universidade de Aveiro.

#### Artigo 4.º

##### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do Diário da República.

ANEXO  
(a que se refere o artigo 3.º)

**Republicação do Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares na Universidade de Aveiro**

(Aprovado no Plenário do Senado de 13 de novembro de 1996)

Considerando o surto de desenvolvimento que a Universidade de Aveiro vem experimentando desde a sua criação, bem assim como a sua ligação à Comunidade envolvente;

Considerando a necessidade de apoiar o esforço desenvolvido pelos discentes e de estimular a sua atividade de desenvolvimento pessoal, com os inerentes reflexos positivos no todo social;

Considerando que os estreitos laços que ligam a Universidade de Aveiro ao meio em que se insere se têm traduzido na frequente instituição, por entidades externas, de Prémios Escolares;

Considerando que a própria Universidade entende estarem criadas as condições para ela mesma instituir ações similares;

Urge dotar a Universidade de Aveiro de um mecanismo que estabeleça as linhas orientadoras a seguir nesta matéria que permita, não só a definição de regras claras, como ainda a articulação e reforço de iniciativas com vista a potenciar, em prol da comunidade, o conjunto de iniciativas que se pretende abarcar;

Assim, é aprovado o seguinte Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares na Universidade de Aveiro:

Artigo 1.º

**Objetivo**

O “Regulamento Geral de Atribuição de Prémios Escolares”, adiante designado de “Regulamento Geral”, consagra os princípios gerais a aplicar na atribuição de prémios escolares aos melhores estudantes dos cursos ministrados pela Universidade de Aveiro.

Artigo 1.º – A

**Conceitos**

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

- d) “Melhor estudante” - o estudante finalista da Universidade de Aveiro que, tendo concluído o curso até à época de recurso ou até à época especial, esta última aplicável aos estudantes que dela beneficiam nos termos legais e regulamentares vigentes, detenha a classificação final mais elevada, calculada nos termos do artigo 3.º;
- e) “Estudante finalista” - o estudante da Universidade de Aveiro que, estando inscrito no ano letivo relevante para efeitos do presente normativo, reúna as condições para completar o ciclo de estudos, em qualquer das épocas;

- f) “Curso ministrado pela Universidade de Aveiro” - os ciclos de estudos lecionados na instituição que sejam conducentes à atribuição do grau de licenciado e ou de mestre, incluindo os mestrados integrados e, bem assim, à atribuição do diploma de técnico superior profissional”.

#### Artigo 2.º

##### **Âmbito de aplicação**

- 1 - O presente Regulamento geral aplica-se aos Prémios Escolares atribuídos ou a atribuir
  - a) Pela Universidade de Aveiro;
  - b) Por entidades externas.
- 2 - Para efeitos da atribuição dos Prémios Escolares pela Universidade de Aveiro ou por entidades externas é previamente celebrado um acordo escrito, respetivamente, com o financiador ou com a Universidade de Aveiro, de acordo com o disposto no presente Regulamento Geral.
- 3 - A aplicação do Regulamento Geral tem natureza supletiva, tendo nomeadamente lugar nos casos de ausência insuficiência, omissão ou obscuridade de regulamentação específica de atribuição de um dado Prémio Escolar.
- 4 - A aplicação subsidiária referida no número anterior, relativamente a Prémios Escolares instituídos por outras entidades que não a Universidade de Aveiro, deve ser expressamente consignada na regulamentação específica mencionada, e supõe que foi dado conhecimento do Regulamento Geral a essas entidades, entendendo-se a ausência de reação, dentro de um prazo de dez dias úteis, como equivalente à aceitação do referido normativo.

#### Artigo 2.º-A

##### **Apuramento do estudante vencedor**

Incumbe à Universidade de Aveiro promover o atempado apuramento do vencedor do Prémio Escolar, de acordo com os critérios fixados nos artigos 2.º-B e 3.º.

#### Artigo 2.º-B

##### **Elegibilidade**

Na atribuição dos Prémios Escolares são elegíveis os estudantes que, cumulativamente, preencham os seguintes pressupostos:

- a) Sejam estudantes finalistas no ano letivo a que o prémio diga respeito;
- b) Tenham concluído o ciclo de estudos, no mínimo, com uma classificação final igual ou superior a 14 valores (“Bom”);
- c) Tenham concluído o ciclo de estudos no número de anos fixado no plano de estudos;
- d) Não tenham beneficiado de creditações em número de ECTS que exceda uma terça parte do respetivo ciclo de estudos.

### Artigo 3.º

#### **Atribuição de Prémios**

- 1 - *[Eliminado]*.
- 2 - Os prémios escolares a atribuir distinguem, por curso, os estudantes finalistas da Universidade de Aveiro, detentores da classificação final mais elevada, arredondada às décimas, calculada por um dos seguintes métodos:
  - a) Média obtida através da fórmula de cálculo aplicável especificamente ao ciclo de estudos em questão;
  - b) Média ponderada pelas unidades de crédito, no caso de inexistência da fórmula específica indicada na alínea anterior.
- 3 - No cálculo da classificação final não são consideradas as unidades curriculares objeto de creditação e são tidas em conta as classificações obtidas até final da época de recurso ou da época especial, esta última época quando aplicável.
- 4 - *[Eliminado]*.
- 5 - *[Eliminado]*.

### Artigo 3.º-A

#### **Atribuição de Prémios instituídos pela Universidade de Aveiro**

- 1 - O Prémio a atribuir de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, aos estudantes identificados nos termos do artigo anterior, é constituído pelo valor monetário equivalente ao valor da propina nacional fixado no ano letivo respeitante à conclusão do curso.
- 2 - No caso de dois ou mais estudantes reunirem condições, o valor monetário total do Prémio é repartido em partes iguais pelos mesmos.
- 3 - Ao estudante premiado é também atribuído um diploma de mérito, emitido pela Universidade de Aveiro com expressa menção do financiador e dos respetivos logótipos.».

### Artigo 3.º-B

#### **Atribuição de Prémios instituídos por entidades externas**

- 1- A atribuição de prémios escolares instituídos por entidades externas, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, é precedida de acordo escrito celebrado com a Universidade de Aveiro.
- 2- Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser observados os requisitos de elegibilidade e critérios de atribuição dos Prémios escolares estabelecidos nos artigos 2.º-A a 3.º do presente Regulamento
- 3- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o valor dos prémios instituídos e a atribuir por entidades externas pode ser inferior ao valor da propina nacional referida no n.º 1 do artigo anterior.
- 4- O disposto no presente artigo é igualmente aplicável aos prémios cujos encargos financeiros são maioritariamente suportados pelas entidades externas.

Artigo 4.º

**Acumulação de Prémios**

Os prémios previstos no presente Regulamento são cumuláveis com outros prémios.

Artigo 5.º

**Entrega de Prémios**

Os Prémios são entregues anualmente em cerimónia dotada de publicidade e solenidade adequadas ao efeito coincidindo, em regra e sempre que possível, com a Cerimónia Comemorativa do Aniversário da Universidade de Aveiro.

Artigo 6.º

**Reserva de direitos**

- 1- A Universidade de Aveiro reserva-se o direito de extinguir os Prémios reserva-se o direito de extinguir os Prémios Escolares que tenha criado, bem como o de alterar os critérios da sua atribuição e o seu montante.
- 2- A Universidade de Aveiro reserva-se ainda o direito de alterar o critério de atribuição de Prémios Escolares instituídos por outras entidades, quando entender que tal se justifica e que essa faculdade lhe assiste em consequência de delegação expressa ou tácita da entidade instituidora do Prémio.

Artigo 7.º

**Casos duvidosos e omissos**

As dúvidas e omissões reveladas na aplicação do presente Regulamento Geral são resolvidas por despacho do Reitor da Universidade de Aveiro.